



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 187/2013.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado e, de outro lado, empresa **LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LPF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02419467/0001-04, com sede na Rua Edemar da Silva Braga, n.º 587, Bairro Pitangueiras, nesta cidade, por seu representante legal Sr. **DANIEL SANTOS NORONHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 964.447.540-20, portador da C.I. n.º 1055916181, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2013**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas de Futebol de Campo, Futsete e Futsal " conforme o memorando nº 151/2013 da secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte/SECTE e Pedido de Compra 2013/2383, partes integrante do processo Licitatório.

ITEM	QTD	UD	ESPECIFICAÇÃO
01	20	Arbitragem	<b>1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO</b> – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos abertos (sem alambrado) e campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 26 (vinte e seis) jogos nesta fase.
02	16	Arbitragem	<b>2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO</b> – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
03	04	Arbitragem	<b>3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO</b> – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
04	02	Arbitragem	<b>4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º QUADRO</b> – Os jogos serão realizados de Outubro a Dezembro em campos fechados (com alambrado), sendo necessários 01 (um) árbitro e 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) anotador por partida. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
05	24	Arbitragem	<b>1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

06	12	Arbitragem	<b>2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
07	04	Arbitragem	<b>3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
08	02	Arbitragem	<b>4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE INFANTIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
09	24	Arbitragem	<b>1ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
10	12	Arbitragem	<b>2ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
11	04	Arbitragem	<b>3ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
12	02	Arbitragem	<b>4ª FASE – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE JUVENIL</b> – Os jogos serão realizados em campo fechado com alambrado, no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
13	24	Arbitragem	<b>1ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
14	08	Arbitragem	<b>2ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
15	04	Arbitragem	<b>3ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			(fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
16	02	Arbitragem	<b>4ª FASE – 20º CAMPEONATO MUNICIPAL PRIMAVERA INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Escola de Futebol Javanês Boys (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
17	32	Arbitragem	<b>1ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO</b> – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.
18	16	Arbitragem	<b>2ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO</b> – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) jogos nesta fase.
19	08	Arbitragem	<b>3ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO</b> – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
20	04	Arbitragem	<b>4ª FASE – 16º CAMPEONATO MUNICIPAL REGIONAL INTERLOCALIDADES DO MONJOLO</b> – Os jogos serão realizados no Campo do União do Monjolo (aberto sem alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
21	32	Arbitragem	<b>1ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 32 (trinta e dois) jogos nesta fase.
22	16	Arbitragem	<b>2ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 16 (dezesesseis) nesta fase.
23	08	Arbitragem	<b>3ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIVA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
24	02	Arbitragem	<b>4ª FASE – 3º TAÇA MUNICIPAL SOCIEDADE ESPORTIA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE 3º TAÇA BARRO VERMELHO DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados no Campo da Sociedade Esportiva Barro Vermelho de Futebol Sete (fechado com alambrado), aos sábados à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 02 (dois) jogos nesta fase.
25	24	Arbitragem	<b>1ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 24 (vinte e quatro) jogos nesta fase.
26	12	Arbitragem	<b>2ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 12 (doze) jogos nesta fase.
27	08	Arbitragem	<b>3ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 08 (oito) jogos nesta fase.
28	04	Arbitragem	<b>4ª FASE – 8º CAMPEONATO MUNICIPAL ROTA TURÍSTICA DE FUTEBOL SETE</b> – Os jogos serão realizados em campos em localidades da Rota Turística (campos abertos sem alambrado e campos fechados com alambrado), aos domingos à tarde no período de Outubro a Dezembro, sendo necessário um arbitro por jogo. Estima-se 04 (quatro) jogos nesta fase.
30	18	Arbitragem	<b>1ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA)</b> – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 18 (dezoito) jogos nesta fase.
31	04	Arbitragem	<b>2ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA)</b> – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 04 (quatro) jogos nesta fase.
32	02	Arbitragem	<b>3ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP (ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA)</b> – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 02 (dois) jogos nesta fase.
33	02	Arbitragem	<b>4ª FASE TORNEIO MUNICIPAL DE FUTSAL NA ACSAP</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

			<b>(ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA)</b> – Os jogos serão realizados no ginásio da ACSAP de Outubro a dezembro no turno da noite. Estima-se aproximadamente 02 (dois) jogos nesta fase.
34	01	Arbitragem	<b>PRORROGAÇÃO DE TODOS OS CAMPEONATOS</b> – Nas fases eliminatórias, (mata-mata) de cada um dos campeonatos, caso ocorra empate entre as equipes, haverá uma prorrogação do jogo em seguida ao seu encerramento. Por esta prorrogação a arbitragem receberá um pagamento a mais equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o jogo principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Observações do objeto:** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para a realização dos serviços objeto deste contrato;

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Coordenadoria de Esportes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, conforme cronograma a ser elaborado juntamente com a contratada;

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos para arbitragem dos jogos (apitos, cartões, uniformes dos árbitros);

Na modalidade Futsal, as competições serão nas segundas, terças e quintas-feiras, no turno da noite, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por noite;

Na modalidade Futsete, as competições serão aos sábados à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Na modalidade Futebol de Campo, as competições serão aos domingos à tarde, estimando-se a realização de 05 (cinco) jogos por tarde;

Os referidos campeonatos serão realizados de outubro a dezembro de 2013;

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos árbitros, data e e locais dos jogos:**

O transporte dos árbitros, bem como dos materiais e equipamentos necessários para arbitragem dos campeonatos serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que, deverão fazer-se presentes no local no momento dos jogos;

As datas, horários e locais dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria de Esportes com 10 (dez) dias de antecedência

**CLÁUSULA QUARTA -** O valor contratual será de **R\$ 51.680,00** (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

**O PAGAMENTO** do objeto desta licitação será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, deve constar discriminadamente, tudo o que foi entregue, bem como, o nº.020/2013 da Tomada de Preços e o nº. do Empenho Prévio.

O pagamento se dará conforme as realizações dos campeonatos e a liberação do Coordenador de Esportes e fiscal do contrato, **JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, para quitação de cada parcela.

A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado todo o trabalho realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Ainda na Nota Fiscal deverá constar, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O pagamento somente será efetivado após as liberações realizadas pelo fiscal do contrato, **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, mediante apresentação dos recibos de pagamento dos árbitros.

A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL  
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0002 – Gestão dos Serviços Públicos  
PROJETO: 2026 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SER DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (490)  
RUBRICA: 33903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A contratação decorrente deste contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1) fiscalizar a execução dos serviços exigidos o perfeito cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que fará através do servidor **SR. JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA**, designado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – **SECTE**.

7.2) determinar o afastamento do serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança da fiscalização, sendo neste, caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão;

7.3) efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta;

7.4) fornecer dados e informações de que a **CONTRATADA** necessite para a execução do presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA** - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a- Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- b- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- d- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- e- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.
- f- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- g- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco pro cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho.
- h- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- i- Responsabilizar-se por todo e qualquer fato, que por ventura possa ocorrer com as crianças ocupantes das respectivas vagas dentro das dependências da escola.
- j- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA** - Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.

9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

9.8) “Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.7” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

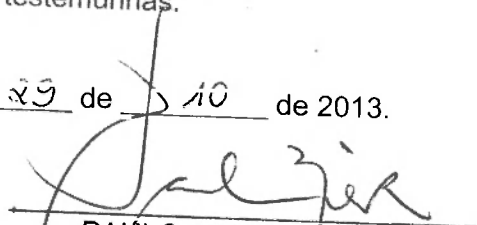
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardo o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

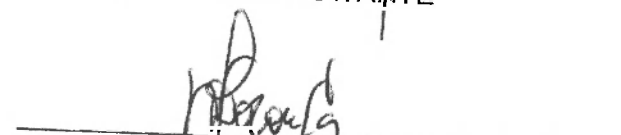
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

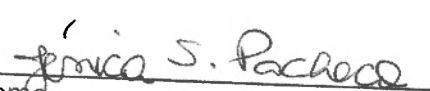
Santo Antônio da Patrulha, 29 de 10 de 2013.

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

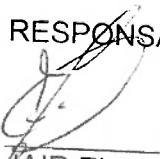
  
LIGA PATRULHENSE DE FUTEBOL LPF  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
JAIR ELOI BRITO DA SILVEIRA  
CPF 315.646.820-72